

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº. 4.609, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.762, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

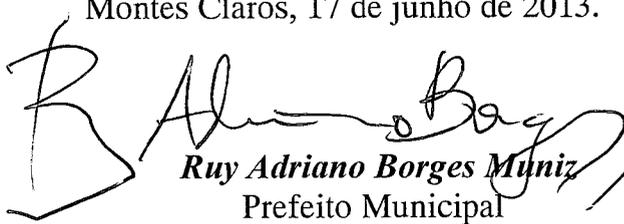
Art.1º – Fica alterado o art.4º da Lei nº 3.762, de 22 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica a entidade donatária obrigada a providenciar o recebimento da escritura pública de doação até a data de 31 de dezembro de 2013.”

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 17 de junho de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

